

DECRETO -LEI Nº 15

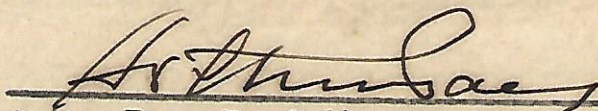
O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BELO-JARDIM.

Faço saber que a Camara Municipal dos Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º) É aberto um credito especial na importancia de Cr\$ 1.016,40 (Um mil e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento a Empresa Eletrica desta cidade, proveniente do consumo de energia, referente ao mês de Dezembro de 1947.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrario.

Belo-Jardim, 15 de Abril de 1948.


Artur Paes-Prefeito.